

**PROGRAMA DE DESCONTO PARA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DE
SEMESTRALIDADE OU ANUIDADE
REGULAMENTO 003/2024**

A **Sociedade Educacional Uberabense** e sua mantida **Universidade de Uberaba – UNIUBE** instituem para o ano de 2024, o **PROGRAMA DESCONTO PARA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DE SEMESTRALIDADE OU ANUIDADE**, conforme condições abaixo:

01 - Serão beneficiados pelo programa de desconto para antecipação de pagamento de semestralidade ou anuidade os alunos regularmente matriculados no ano de 2024 nos **cursos de graduação** (bacharelados, licenciaturas ou tecnológicos), ministrados nos **CAMPUS DE UBERABA, UBERLÂNDIA e EAD**.

02 - O desconto de 5% (cinco por cento) será aplicado sobre o valor líquido da semestralidade ou anuidade devida.

03 - O boleto para antecipação de pagamento deve ser solicitado através do SAE até o último dia útil dos meses de fevereiro e agosto do ano de 2024 e o desconto será retroativo a matrícula.

04 - Caso o aluno tenha dependência ou qualquer alteração curricular que provoque mudança no valor negociado, a diferença será cobrada posteriormente através de boleto complementar.

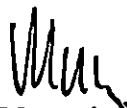
05 - O programa utilizará verba oriunda da renúncia de receita pela prestação de serviços educacionais e, tratando-se de concessão espontânea, não caberão recursos contra a aplicação dos critérios estabelecidos no presente Regulamento.

06 - Os casos omissos serão resolvidos por competência exclusiva do Presidente da Sociedade Educacional Uberabense.

07 - O presente regulamento passa a vigor para os alunos matriculados no ano de 2024.

08 - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Uberaba, 10 de novembro de 2023.



Sociedade Educacional Uberabense e Universidade de Uberaba
Marcelo Palmério
Presidente e Reitor